

Guia p.<sup>a</sup> q̄. o Com.<sup>o</sup> do Destacam.<sup>to</sup> q̄. guarnesse a passagem os deixe entrar p.<sup>a</sup> outra Cap.<sup>nia</sup>, declarando nella se com effeito pagaraõ a Vm̄ a d.<sup>a</sup> contribuiçãõ ou se foraõ della ixemptos p.<sup>r</sup> haverem já pago outra igual pensaõ no referido registo de Sorocaba, cuja Guia assignada p.<sup>r</sup> Vm̄ deverá ficar na maõ do Com.<sup>o</sup> do Registo p.<sup>a</sup> a remeter no fim do anno a Secretaria do Governo com as mais escripturaçoens q̄. tiver feito na forma das ordens que se achaõ estabelecidas; o q̄. Vm̄ praticará tao bem a respeito do dinheiro que deverá remeter a Junta da Real Fazenda com huma relaçaõ circunstanciada do numero das Guias que passou, dias do anno em q̄. foraõ passadas, nomes dos donos, ou conductores dos animaes, p.<sup>a</sup> q̄. conferidas depois pelos seus numeros, e datas, as Guias que enviar o Commd.<sup>o</sup> dos destacam.<sup>to</sup> com a relaçaõ de Vm̄ se venha no conhecimento da exactidaõ com que procedeu em hum negocio relativo aos Interesses do Estado, por cuja razam o recomendo com a maior efficacia a sua actividade e conhecido zello. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm̄ S. Paulo 23 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1801 = Antonio Manuel de Mello Castro, e Mendoça = <sup>r</sup>S. Cap.<sup>m</sup> Mor Jacinto Roiz Bueno

Do mesmo theor, e com a mesma data foraõ outras p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> de Mogi Mirim M.<sup>el</sup> Bueno Barboza, e Sarg.<sup>mor</sup> Com.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Guaratinguetá Antonio de Moura.

**Carta p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>mor</sup> M.<sup>el</sup> Domingues  
Salgr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Lorena.**

Como se acha estabelecido na conformidade das Reaes ordens o pagar cada alqr.<sup>o</sup> de Sal que entrar p.<sup>a</sup> esta Cap.<sup>nia</sup> hum cruzado p.<sup>a</sup> a manutençaõ da Tropa della: Encarrego a Vm̄ de fazer esta Cobr.<sup>ca</sup> em todo o que por via de terra vindo do Rio de Janr.<sup>o</sup>; intrar p.<sup>a</sup> essa V.<sup>a</sup> visto q̄. o q̄. entrar, ou por Cunha, ou por Vbatuba deve já ter pago o dito cruzado. Para esta cobrança se servirá Vm̄ daquellas pessoas, que achar mais capazes, e mais pertos dos Registos, q̄. faram a necessaria escripturaçaõ do q̄. recebem assim como tao bem nos Cadernos do Registo se deve notar, o d.<sup>o</sup> Sal, e o pagam.<sup>to</sup> q̄. se fés, dando o recebedor hũ conhecim.<sup>to</sup> q̄. ficará na maõ do Com.<sup>o</sup> do testacam.<sup>to</sup> o q.<sup>l</sup> passará em taõ huma Guia q̄. que acompanhará o sal em ordem a naõ ser reputado como extraviado. Pelos recibos de dinheiro q̄. haõ de ficar na maõ do Com.<sup>o</sup> do registo, se ha de conferir a escripturaçaõ, q̄. fizer o recebedor p.<sup>a</sup> no fim de cada anno se lhe tomarem as suas contas o q̄. deverá Vm̄ efectuar, remetendo a Junta da Real Fazenda o dr.<sup>o</sup> cobrado, e a respectiva escripturaçaõ, por onde conste naõ ser mais, nem menos. Fico certo q̄. Vm̄ executará esta commissaõ com o mesmo conhecido zello com q̄. se distingue no Real serviço. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a VM 23 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1801 Antonio Manuel de Mello Castro, e Mendoça = <sup>r</sup>S Sarg.<sup>mor</sup> Com.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Lorena M.<sup>el</sup> Domingues Salgueiros.

